



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 1.994, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 1950/2012 no valor equivalente a **R\$ 34.300,00(Trinta e quatro mil e trezentos reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00797 - 021201 082430110 2.0361 339036 0000	MANUTENCAO DO CREAS - PFMC-II	01 0029 0029 0029	4.300,00
00804 - 021201 082440110 2.0350 339036 0000	IMPLANTACAO E MANUT.CRAS PAIF	01 0029 0029 0029	25.000,00
00815 - 021201 082440110 2.0359 449052 0000	M. IGD-PBF/PROG BOLSA-FAMILIA	01 0029 0029 0029	5.000,00
TOTAL			34.300,00

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$34.300,00(Trinta e quatro mil e trezentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00865 - 021201 082430110 2.0361 449052 0000	MANUTENCAO DO CREAS - PFMC-II	01 0029 0029 0029	25.000,00
00804 - 021201 082440110 2.0350 339036 0000	IMPLANTACAO E MANUT.CRAS PAIF	01 0000 0000 0000	8.800,00
00116 - 020204 041280114 2.0115 339036 0000	MANUT. Programa ESTAGIO	01 0000 0000 0000	500,00
TOTAL			34.300,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 DE NOVEMBRO de 2013** revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de Dezembro de 2013.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal